



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO  
DE 21/10/19  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1764 / 2019  
Emissao: 24/10/2019 14:54:  
Projeto de Lei 1933/2019

Assunto:

Altera dest. Imovel

Origem: Poder Executivo

Responsavel: *Denilce Vitorino*

Camara Municipal

Tres Barras do PR

PROJETO DE LEI Nº 1933/2019

Data: 18/10/2019

**SÚMULA.** Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

**I - Lote Nº 10 da Quadra Nº 56**, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m<sup>2</sup>** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 12; **LESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Amapá; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 08; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 09.

**Parágrafo Único** – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do 1º **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL**.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de outubro de 2019.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1933/2019**

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora *desafetado* é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome da Sra. **Luciana Maraschin**.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 216/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de outubro de 2019.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 4518/2019

Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 1933/2019**, que altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido  
Protocolo 621/2019  
Data: 21/10/2019  
Req: Paulo Executivos  
Lenilce Stevano



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Lote nº 10**

**Quadra nº 56**

Situado no Perímetro Urbano

Loteamento Três Barras

Cidade e Município de Três Barras do Paraná

Comarca de Catanduvas

Estado do Paraná

Área: **420,00 m<sup>2</sup>** (Quatrocentos e vinte metros quadrados)

## CONFRONTAÇÕES

**NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 12;

**LESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Amapá;

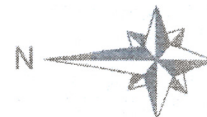
**SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 08;

**OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 09.

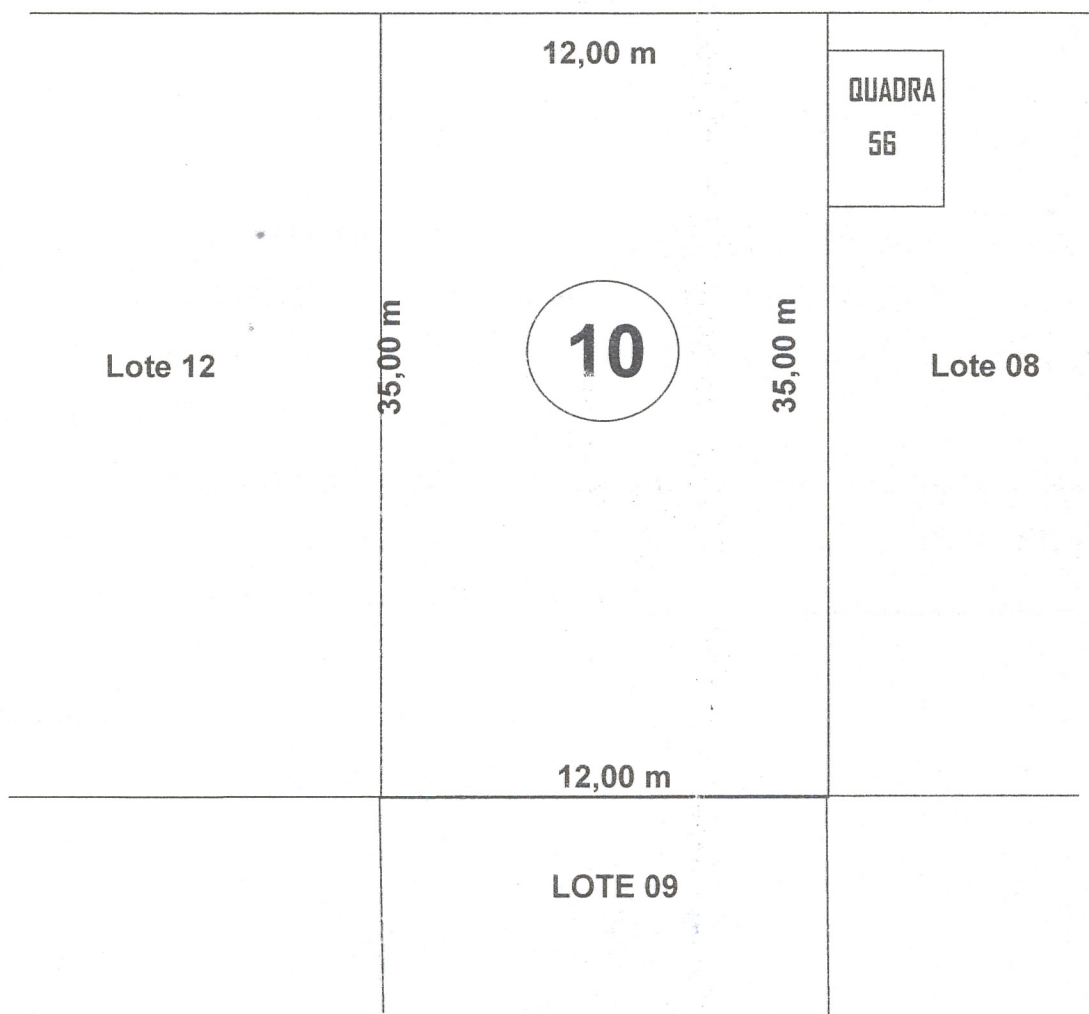
  
**ENG. RESPONSÁVEL**

**Jean Carlos de Lima**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 167397/D

Três Barras do Paraná, 18 de OUTUBRO de 2019.



**RUA AMAPÁ**



**Lote nº 10 – Quadra nº 56**  
Loteamento Três Barras  
Perímetro Urbano  
Cidade e Município de Três Barras do Paraná  
Comarca de Catanduvas – Estado do Paraná

ENGENHEIRO

*Jean Carlos de Lima*

**Jean Carlos de Lima**

Engenheiro Civil  
CREA-PR 167397/D

Área: 420,00 m<sup>2</sup>

Data: 18/10/2019

Escala: 1/1.000



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1933/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

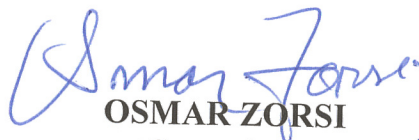
A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 21/10/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1933/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 21 de outubro de 2019.

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**OSMAR ZORSI**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1933/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 21/10/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1933/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 21 de outubro de 2019.

**OSMAR ZORSI**  
Presidente

**GEOVANA A. RAULIK**  
Secretário

**VALDECIR BORGES**  
Membro